



REGULAMENTO INSTITUCIONAL PARA GRUPOS DE PESQUISA

FACULDADE
Santa Luzia

Aqui, você faz a diferença!

SANTA INÊS

2019

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	2
DOS OBJETIVOS	2
CAPÍTULO II	2
DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE ESTUDO E DE PESQUISA	2
CAPÍTULO III	3
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DOS GRUPOS DE ESTUDOS E DE PESQUISAS	3
CAPÍTULO IV	5
DA ADESÃO AOS GRUPOS DE ESTUDOS E DE PESQUISAS	5
Seção – I	5
Docente	5
Seção II	6
Discente	6
CAPÍTULO V	7
DA ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE ESTUDOS E PESQUISAS	7
CAPÍTULO VI	7
DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE ESTUDOS	7
CAPÍTULO VII	9
DOS INCENTIVOS E DIREITOS	9
CAPÍTULO VIII	9
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS MEMBROS DISCENTES	9
CAPÍTULO IX	10
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10

REGULAMENTO GERAL – GRUPOS DE PESQUISA

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Os Grupos de Estudos e Pesquisas da Faculdade Santa Luzia - FSL têm como objetivos:

- I. possibilitar e ampliar o diálogo acadêmico entre os pares docentes, sua prática pedagógica e os estudantes com vistas à produção de conhecimentos nas áreas de atuação do ensino da Faculdade;
- II. fomentar o desenvolvimento da Iniciação Científica;
- III. contribuir para o aperfeiçoamento do aprendizado dos alunos de graduação;
- IV. aprimorar o processo de formação dos alunos visando à sua qualificação profissional para o setor produtivo;
- V. contribuir para a qualidade do processo ensino-aprendizagem;
- VI. aproximar a Faculdade das agências de fomento à pesquisa buscando recursos externos para o fomento da Iniciação Científica;
- VII. propiciar a aproximação dos professores pesquisadores da Faculdade Santa Luzia - FSL com outros pesquisadores externos à Faculdade Santa Luzia - FSL;
- VIII. contribuir para a sistematização e institucionalização da pesquisa na Faculdade Santa Luzia - FSL.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE ESTUDO E DE PESQUISA

Art. 2º Os Grupos de Estudos e de Pesquisas serão compostos por:

- I. um docente pesquisador efetivo da Faculdade Santa Luzia - FSL;
- II. de cinco até dez discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação oferecidos na IES;
- III. colaboradores.

Art. 3º Docentes pesquisadores são todos os docentes envolvidos com a execução de projetos de pesquisa dos quais resulte produção científica, tecnológica, artística ou cultural.

§ 1º A participação do docente pesquisador no grupo define-se com um trabalho permanente de pesquisa.

§ 2º É vedada a participação do docente pesquisador em mais de dois grupos de estudo e pesquisa conforme recomendação do CNPq.

§ 3º Não havendo docente pesquisador com o título de Doutor ou Mestre, o docente pesquisador com titulação de especialista e com produção científica regular, compatível com as linhas de pesquisa do grupo, pode desempenhar a função.

Art. 4º Colaboradores são pesquisadores de outros grupos ou profissionais que participem eventualmente das atividades do grupo.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DOS GRUPOS DE ESTUDOS E DE PESQUISAS

Art. 5º São membros docentes dos Grupos de Estudos e de Pesquisas os Professores Coordenadores dos grupos, a quem compete:

- I. organizar o conteúdo programático do grupo;
- II. presidir as reuniões, as atividades de discussão e de pesquisa;
- III. dirimir as questões administrativo-disciplinares inerentes ao grupo;
- IV. encaminhar ao Comitê de Pesquisa Científica, ao término do semestre, um relatório com as atas de reuniões realizadas nos grupos;
- V. incentivar o aluno a apresentar seminários e escrever textos sobre o trabalho;
- VI. elaborar plano de trabalho;
- VII. selecionar o aluno;
- VIII. acompanhar o desenvolvimento dos orientandos até o término do estudo;

- IX. avaliar os alunos, mensalmente e ao final do semestre letivo, atribuindo os conceitos cabíveis.

Art.6º São atribuições dos alunos participantes dos Grupos de Estudos e de Pesquisa:

- I. renovar sua matrícula a cada final de semestre;
- II. reservar 20 horas semanais para as atividades do grupo de estudo e de pesquisa;
- III. apresentar mensalmente ao professor orientador do grupo de estudo/pesquisa o relatório indicando as atividades desenvolvidas no mês anterior;
- IV. cumprir todas as exigências do Regulamento do Grupo de Estudos e de Pesquisa;
- V. entregar ao término do Grupo de Estudos e de Pesquisa o relatório final, juntamente com um artigo científico, conforme o formulário específico instituído pela Faculdade Santa Luzia - FSL;
- VI. cumprir o plano de trabalho proposto pelo professor-orientador;
- VII. respeitar pontualmente os horários previstos;
- VIII. não ser desistente de programas oferecidos pela Faculdade Santa Luzia - FSL;
- IX. não estar em dependência em mais que 02 disciplinas;
- X. comparecer em 100% das reuniões marcadas com seu orientador;
- XI. cumprir os prazos previstos pelo professor orientador;
- XII. realizar as leituras e as pesquisas determinadas pelo professor orientador para cada uma das reuniões do grupo.

CAPÍTULO IV
DA ADESÃO AOS GRUPOS DE ESTUDOS E DE PESQUISAS

Seção – I
Docente

Art. 7º Os docentes aderem aos Grupos de Estudos e Pesquisas por meio do preenchimento do formulário Proposi73o de Projeto de Grupo de Estudos e de Pesquisas, que dever3o ser protocolados, pelo proponente, na Secretaria Acad3mica da Faculdade Santa Luzia – FSL, a qual encaminhar3 para an3lise e aprova73o pelo setor respons3vel.

§ 1º O formul3rio de Proposi73o de Grupos de Estudos e de Pesquisas deve ser acompanhado do projeto e do Curriculum Vitae no modelo Lattes de todos os candidatos a integrar o grupo.

§ 2º O professor orientador e os pesquisadores s3o poder3o participar de um Grupo de Estudos e de Pesquisa por ano.

§ 3º Os professores poder3o apresentar os Grupos de Estudos e Pesquisas, individualmente ou em grupo, seguindo as orienta73es da Coordena73o de P3s-Gradua73o, Pesquisa e Extens3o.

Art. 8º Dever3o constar do projeto os seguintes itens fundamentais:

- I. capa com identifica73o do projeto e do(s) proponente(s);
- II. introdu73o e justificativa;
- III. objetivos;
- IV. referencial te3rico;
- V. m3todo e forma de an3lise dos resultados;
- VI. plano de trabalho e cronograma de execu73o;
- VII. refer3ncias.

Art. 9º A análise e classificação dos projetos quanto ao mérito e à exequibilidade científica será realizada pela Comissão de Pesquisa Científica, em conjunto com a Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, devendo o respectivo parecer ser apreciado pelo Conselho Superior (CONSUP).

Parágrafo único. São requisitos necessários para aprovação dos projetos de Grupos de Estudos e de Pesquisas:

- a) análise do Currículo Vitae no modelo Lattes do professor orientador e dos demais membros do Grupo de Estudos e Pesquisas;
- b) consistência da justificativa de criação de Grupo de Estudos e de Pesquisas;
- c) clareza na definição das linhas de pesquisa e dos objetivos do grupo;
- d) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- e) articulação das áreas do conhecimento na consecução do projeto (multidisciplinaridade e interdisciplinaridade).

Seção II **Discente**

Art. 10 Os candidatos inscritos deverão ser capazes de desenvolver atividades de pesquisas.

Art. 11 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção, os discentes dos cursos de graduação da Instituição que cumpram os seguintes pré-requisitos:

- I. Estar regulamente matriculado em curso de graduação da Faculdade Santa Luzia;
- II. Não estar cursando o último semestre de seu curso;
- III. Ter sido aprovado em todas as disciplinas dos dois primeiros semestres ou períodos do curso de graduação;
- IV. Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades de Iniciação Científica;
- V. Apresentar familiaridade com uma Língua Estrangeira;
- VI. Possuir habilidades básicas de Informática.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE ESTUDOS E PESQUISAS

Art. 12 O responsável pelos Grupos de Estudos e Pesquisas é o Professor Orientador, o qual deverá conduzir as atividades e tomar as decisões concernentes à conclusão do projeto e das pesquisas, sempre na observância deste Regulamento.

Art. 13 No desenvolvimento das atividades dos grupos de estudos e pesquisa deverão os mesmos pautar na sua atuação os seguintes princípios:

- I. indissociabilidade entre ensino, pesquisa extensão;
- II. interdisciplinaridade;
- III. observância da ética na pesquisa e na atuação profissional;
- IV. uso compartilhado da infraestrutura.

Art. 14 Os Grupos de Estudos e Pesquisas são organizados a partir das áreas do conhecimento às quais se vinculam as linhas de pesquisa definidas pelos Conselhos de Cursos de Graduação, com homologação do Conselho Superior (CONSUP).

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE ESTUDOS

Art.15 As reuniões dos Grupos de Estudo e de Pesquisa deverão acontecer nas dependências da Faculdade Santa Luzia - FSL, semanal ou quinzenalmente, conforme decisão do Grupo.

§ 1º Os professores orientadores dos Grupos de Estudo e/ou Pesquisa deverão entregar, no início de cada semestre letivo ao Comitê de Pesquisa Científica, um cronograma com as datas das atividades a serem realizadas por cada grupo, para que a mesma possa acompanhar o desenvolvimento das atividades.

§ 2º Todas as reuniões deverão ter uma ata de registro.

§ 3º Os grupos de estudos e pesquisa deverão apresentar mensalmente um relatório sucinto para que a coordenação possa acompanhar os trabalhos.

Art. 16 Todos os trabalhos deverão ser norteados pela ABNT e pelas normas próprias da Faculdade Santa Luzia - FSL.

Art. 17 Os Grupos de Estudos e de Pesquisas deverão entregar, ao término do semestre, ao Comitê de Pesquisa Científica um relatório contendo as atas das reuniões realizadas no grupo, projetos realizados ou em andamento e produções geradas.

Art. 18 Os Grupos de Estudos e Pesquisas deverão apresentar o relatório final, observando o tempo de duração indicado no cronograma do projeto.

Parágrafo único. Serão anexos do relatório final o projeto, os relatórios mensais, fotografias, notícias veiculadas na imprensa local, folders, cartazes, tabelas e gráficos estatísticos, modelo de questionários aplicados, termos de consentimento livre etc.

Art. 19 Os Grupos de Estudos e de Pesquisas poderão funcionar sem a presença de todos os membros.

Art. 20 Os Grupos de Estudos e de Pesquisas serão obrigados a apresentar trabalhos de cunho científico nos eventos acadêmicos da Faculdade Santa Luzia - FSL (artigo, ensaio, entre outros).

Art. 21 Os trabalhos aprovados pelo Conselho de Curso de Graduação e pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão terão seus nomes divulgados em repositórios científicos destinados à publicação dos trabalhos dos grupos.

CAPÍTULO VII

DOS INCENTIVOS E DIREITOS

Art. 22 O professor coordenador do grupo de estudo e/ou pesquisa receberá 02 (duas) horas/semanais, extraclases.

Art. 23 O(a) estudante que atuar nos Grupos de Estudos e de Pesquisas terá, ao término do semestre, as horas realizadas no grupo convertidas em horas de atividades complementares.

Art. 24 Fica reservado à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e à Faculdade Santa Luzia - FSL a comercialização e aplicação dos resultados de cada pesquisa desenvolvida.

§ 1º. Em caso de comercialização, os integrantes do Grupo de Estudos e Pesquisas que gerou este resultado farão jus à participação financeira proporcional, deduzidos os investimentos realizados pela Faculdade Santa Luzia - FSL.

§ 2º. Serão reconhecidas as autorias individuais ou coletivas dos artigos, ensaios e outras produções científicas oriundas dos estudos realizados.

§ 3º Fica vedada aos coordenadores e orientadores a divulgação do conteúdo de qualquer pesquisa, sem a devida autorização da Diretoria Acadêmica da Faculdade Santa Luzia - FSL.

CAPÍTULO VIII

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS MEMBROS DISCENTES

Art. 25 Os discentes que fazem parte dos grupos de estudos/pesquisa deverão frequentar 100% (cem por cento) das reuniões do Grupo de Estudos e de Pesquisas.

Art. 26 Os discentes serão avaliados pelo professor orientador quanto ao cumprimento de seus deveres ao longo do semestre em que se reunir o Grupo de Estudos e de Pesquisas.

§ 1º Os alunos que cumpriram, com destaque, seus deveres acadêmicos receberão nota máxima 10 (dez), com direito ao crédito de 20 horas de atividades complementares.

§ 2º Os alunos que apenas cumpriram com seus deveres receberão notas de 7,0 a 8,0, com direito ao crédito de 10 horas de atividades complementares.

§ 3º Os alunos que não cumpriram com um ou mais de seus deveres receberão notas de 1,0 a 6,0, sem direito ao crédito de horas de atividades complementares.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 O aluno poderá ser desligado do Grupo de Estudos e de Pesquisas mediante requerimento solicitado pelo mesmo ou por decisão escrita e fundamentada do professor ou da Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão ou do Comitê de Pesquisa Científica, por uma ou mais das seguintes razões:

- I. mais de três faltas sem justificção;
- II. descumprimento das tarefas atribuídas pelo professor;
- III. prática de qualquer ato ofensivo às normas disciplinares da Faculdade Santa Luzia - FSL e do regulamento do programa;

Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação de curso, com recurso ao Colegiado de Curso.

Art. 29 O presente Regulamento entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Santa Inês, 18 de novembro de 2019.



Luis Martins Machado
Diretor Geral